PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 73/07

MENSAGEM Nº 044 - DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito constante neste projeto será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a FUNDEC- FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 06/SET/2007 14:26 00025443

FL Nº 03
PROC Nº PL 71/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ~~044~~ 71 - de 30 de Agosto de 2007.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-7.000,00 (sete mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a FUNDEC – FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.50.41 – 159 – Contribuições.....	R$-	7.000,00
Total.....	R$-	7.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.39 – 162 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$-	7.000,00
Total.....	R$-	7.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena ,30 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 06/SET/2007 14:26 00005443